



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2024 - ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 0892/2024 FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE CLAUDIA/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a realização do evento, a empresa contratada se comprometerá a fornecer todos os itens listados na tabela, assegurando que todas as quantidades necessárias sejam atendidas integralmente, sem qualquer redução.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58911	00065133	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ARCO DE CHEGADA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA EVENTO DE MOTOCROSS.	DIARIA	2,00	R\$ 2.500,0000	R\$ 5.000,00
2	58912	00011377	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - DO TIPO LOCACAO DE TORRE DE CRONOMETRAGEM MEDINDO 3M X 3M DE LARGURA E 5M DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA.	DIARIA	2,00	R\$ 3.500,0000	R\$ 7.000,00
3	58908	00018403	PROJETO CONTRA PANICO E INCENDIO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS.	Un	1,00	R\$ 14.400,0000	R\$ 14.400,00
4	58907	00027416	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DIGITAL PARA PROVA DE MOTOCROSS INCLUINDO: EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO - 150 TRANSPONDERS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE CRONOMETRAGEM, PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE TEMPO. CADA TRANSPONDER SERÁ UTILIZADO POR COMPETIDORES DE 11 CATEGORIAS DIFERENTES.	DIARIA	2,00	R\$ 8.000,0000	R\$ 16.000,00
5	58916	00069486	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - GRADES INIBIDORAS PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	m	50,00	R\$ 48,0000	R\$ 2.400,00
6	58909	350555-3	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTICO PARA ENTREGA DE PREMIAÇÃO COM PÓDIO, PAINEL NA PARTE DE TRÁS E GRADES NA FRENTE.	DIARIA	2,00	R\$ 8.500,0000	R\$ 17.000,00
7	58913	216441-8	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA COBERTA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO TUBULAR MEDINDO 320M² - COM 40 METROS DE COMPRIMENTO, 1 METRO DO SOLO COM 8 DEGRAUS DE 80 CM DE LARGURA. PASSARELA DE 1 METRO POR 40 METROS	DIARIA	2,00	R\$ 46.400,0000	R\$ 92.800,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

8	58910	353885-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM: CONTENDO 2 FLY COM 7 METROS DE ALTURA CADA, 10 LINE, 16 GRAVES, POTENCIA 40.000 RMS, MESA LS9 DIGITAL 8 CANAIS, EQUALIZADOR, 32 VIAS, PROCESSADOR DBX 260, 1 MAIN POWER, 200 METROS DE CABO 25mm, 2 MICROFONES SEM FIO.	DIARIA	2,00	R\$ 12.000,0000	R\$ 24.000,00
9	57151	00013394	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR 1" 1/2, COBERTURA EM LOVA PVC, 300 MICRAS, IMPERMEÁVEL, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO.	Un	1,00	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,00
10	57148	331473-1	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO.	Un	5,00	R\$ 490,0000	R\$ 2.450,00
11	58801	00013367	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO.	DIARIA	2,00	R\$ 3.000,0000	R\$ 6.000,00
Total:							R\$ 188.550,00

2. DO VALOR:

2.1. A proposta apresentada no valor de R\$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

3. DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cláudia, cidade situada no norte de Mato Grosso, está diante de uma oportunidade única e crucial: sediar Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross 2024. Este evento não é apenas uma competição esportiva, mas uma celebração que promove o esporte, o turismo e o desenvolvimento econômico local. A realização deste evento é de suma importância para o município, pois espera-se a participação de aproximadamente 2.000 pessoas, incluindo competidores, equipes de apoio e espectadores, o que representa um influxo significativo de visitantes na cidade.

Este público contribui diretamente para o comércio local e fortalece a infraestrutura turística, evidenciando Cláudia como um destino viável para eventos de grande porte. A população local carece de oportunidades culturais e esportivas que possam unir a comunidade em torno de uma causa comum. A chegada do Circuito Mato-Grossense de Motocross não só preenche essa lacuna, mas também revitaliza o orgulho cívico ao destacar a cidade no cenário estadual.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

A comunidade de motociclistas em Cláudia e na região é imensa e fervorosa. Os amantes do motocross aguardam ansiosamente por um evento que não apenas os desafie, mas também os conecte com outros entusiastas e novos adeptos do esporte. A realização de Etapa do Circuito Mato-Grossense não apenas satisfaz essa demanda local, mas também solidifica Cláudia como um polo regional para competições de motocross, beneficiando tanto os residentes quanto os visitantes. Em síntese, a realização do Circuito de Motocross em Cláudia é uma oportunidade única para promover o desenvolvimento econômico, fortalecer os laços comunitários e celebrar a paixão pelo esporte, posicionando a cidade como um destino atraente e vibrante para eventos esportivos de alto nível.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (EMPRESA A SER CONTRATADA)

4.1. A empresa selecionada para organizar a etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross em Cláudia-MT foi a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ Nº 13.788.292/0001-10. A escolha foi embasada no fato de que o convênio se destinava especificamente à realização deste evento, para o qual a empresa possui exclusividade na organização. Além disso, sua proposta apresentou um preço alinhado com os valores praticados no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente Contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, Parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.2 De acordo com os dispositivos da Lei, fica claro que a hipótese de contratação se enquadra como inexigibilidade, conforme demonstrado pelo regulamento do Circuito Mato-Grossense de Motocross, que indica a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso como



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

organizadora exclusiva. Portanto, fica comprovada a inviabilidade de competição, como evidenciado pela documentação anexada a este Termo de Referência.

6. DA MINUTA DO CONTRATO

6.1 A minuta do contrato segue anexo ao processo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

8. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O valor total é de R\$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), em parcela única.

8.2. Os serviços serão pagos, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária ao CONTRATADO até 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal.

8.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Financeiro a Nota Fiscal ou Fatura, devendo o pagamento ser efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento e atesto da nota fiscal e mediante apresentação das certidões e atestada pelo servidor responsável designado pela Prefeitura Municipal de Cláudia juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

8.5. A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

8.7. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CLAUDIA, CNPJ nº 01.310.499/0001-04 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o nº do Convenio firmado com a SECEL.

8.8. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

8.9. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante o prazo de 01(um) ano da data da proposta, devendo qual reajuste somente ser efetuado após 12(doze) meses da data da proposta final;

8.10. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de salários e encargos de seus empregados/profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER; Ação: 27.812.0002.2058 – MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER; Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

10.2. Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondentes, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente;

10.3. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

10.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

10.6. Prover o local e equipamentos para a realização e bom desempenho do treinamento;

10.7. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

10.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.8. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

10.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

10.11. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência e com o acordado com a Prefeitura Municipal de Cláudia MT.

11.2. Prestar todos os serviços constantes do objeto deste termo;

11.3. Indicar para a prestação dos serviços o profissional indicado na proposta, sendo vedada a substituição ou a subcontratação;

11.4. Com notória especialização, devendo apresentar juntamente com a proposta, currículo, e outros documentos que comprove sua experiência, qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria compatível com o objeto deste termo;

11.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;

11.6. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;

11.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

11.9. Atender todas as necessidades técnicas e de assessoramento, relativas aos processos licitatórios e contratos administrativos, conforme escopo dos serviços;

11.10. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.11. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

11.12. Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE;

11.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de servidores designados pelo Contratante;

11.14. Disponibilizar o profissional, quando convocado, em dias úteis e horário pré-estabelecido, e quando necessário, a participação em reuniões por meio virtual ou através de documentos físicos levados ao seu escritório;

11.15. O prazo para os demais serviços, será acordado entre as partes conforme complexidades dos mesmos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos pelo contratante;

12.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Cometer fraude fiscal;

12.1.7 Fizer declaração falsa;

12.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

12.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

12.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

12.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos.

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e o acompanhamento administrativo da execução contratual caberão diretamente à Contratante, por meio de servidor designado:

13.2. Titular: Alisson Johransen da Gama Martins

13.3. Suplente: Manoel Coca de Oliveira

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Hermes da Fonseca – S/N – CEP 78540-000 – Jardim União –
Cláudia/MT

e-mail: esporte@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546-1766

16.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Cláudia/MT, 09 de julho de 2024.

Elaborado por:

Dagmeri Pereira de Souza.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.